



LEI N.º 1.849, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1592/2013, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas direta e indireta municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº. 1592/2013, incluindo o parágrafo 4º, com a seguinte redação:

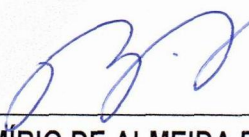
“Art. 1º
..... (NR)

§ 4º. Fica autorizado o Prefeito Municipal a avocar as competências previstas no caput deste artigo, de maneira temporária, mediante Decreto Municipal.

§ 5º. Na avocação da competência mediante Decreto Municipal, prevista no parágrafo 4º deste artigo, o Prefeito Municipal poderá indicar conjuntamente o Secretário de Finanças como ordenador de despesas e pagamentos.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aliança – PE, 02 de junho de 2025.



PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito do Município